

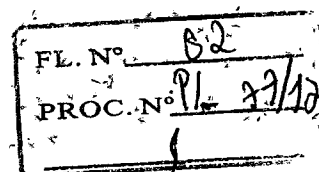


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 075/12

DE 08 DE JUNHO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede contribuição à Entidade que especifica."



Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena".

Referido projeto é importante para repassar R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para a APAE que usará para despesas de contribuição.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Señdo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 075/12 – DE 08 DE JUNHO DE 2012.

“Concede contribuição à Entidade que especifica.”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena, no valor de até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pela mesma somente com despesas de equipamentos.

§ Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal